



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



**LEI COMPLEMENTAR nº 853/2.024,**

de 20 de fevereiro de 2024.

**ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica fixado, para o exercício de 2024, o piso salarial do profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Paulistânia, no valor mensal de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para a jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior, conforme piso salarial profissional nacional homologado pela Portaria MEC 61, de 31 de janeiro de 2024.

**Artigo 2º** - Os Anexos IV e V da Lei Complementar Municipal nº 550, de 03 de agosto de 2.016, que dispõe sobre o Plano de Empregos Públicos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paulistânia e dá outras providências, passarão a vigorar conforme quadros dispostos nos anexos 1, 2 e 3 desta lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**P M Paulistânia**, 20 de fevereiro de 2024.

**Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca  
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com  
CEP 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP  
site: [www.paulistania.sp.gov.br](http://www.paulistania.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



## REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 853/2.024, em fls. 13, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

*PM* de Paulistânia, 20 de fevereiro de 2024.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO  
Procurador Jurídico Municipal